

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Decisão da Diretoria Executiva, de 11-06-2019**

Processo 379/2019

Interessado: FUNDAÇÃO FLORESTAL

Assunto: Procedimento Sancionatório por Inexecução Parcial do Contrato (Contrato 18097-7-01-14 - Processo 677/18 - Empresa: Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda.)

Com base nas informações constantes dos autos do presente processo, aprovo o relatório de fls. 93/96 e 112, adotando-os como fundamento da decisão e proposição da aplicação à empresa Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda, CNPJ 02.136.688/0001-67, a sanção de multa no valor de R\$ 38.162,71, prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e Portaria FF/DE 279/18, em razão da inexecução parcial do contrato, nos termos legais e contratuais.

Comunique a contratada desta decisão, salientando-se o seu direito de interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou não sendo possível a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação desta decisão no diário oficial do Estado de São Paulo.

Ressalte-se, que a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Notificação**

De Auto de Inspeção

Dilan Joaquim Dias - ME, CNPJ 08.648.984/0001-23, localizado na Estrada Palavra da Vida, 40, Divisa Terra Preta - Mairiporã/SP, CEP 07600-000, fica ciente que em 17-10-2017 (Auto de Inspeção 1772854), agente credenciado desta Companhia realizou uma inspeção no empreendimento em pauta, que se encontrava em funcionamento, sem a devida Licença de Operação da Cetesb. Obs.: Durante a inspeção, o responsável pela empresa não estava presente no local, e o funcionário que estava no momento recusou-se a dar ciência no presente auto de inspeção.

O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental de Guarulhos sita na Av. Papa João XXIII, 219, Parque Renato Maia, Guarulhos – SP, Fone (11) 2087-2010, CEP 07114-100.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

**Resolução Conjunta SFP-PGE-2, de 24-6-2019**

*Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932*

O Secretário da Fazenda e Planejamento e o Procurador Geral do Estado,

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao que preceitua a Lei Estadual 1.890, de 18-12-1978, bem como o artigo 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 224, do Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932; resolvem:

Artigo 1º - A Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, que tem por atribuição, examinar os pedidos de concessão de pensão mensal especial com fundamento na Lei Estadual 1.890, de 18-12-1978, combinada com o artigo 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de São Paulo, e atribuição da pensão ao cônjuge, companheiro ou dependente, no caso de falecimento do beneficiário, será integrada pelos seguintes membros:

I - Da Secretaria da Fazenda e Planejamento

a) Vera Alice Tiveron, RG 15.199.594-1, Diretor Técnico de Divisão da Fazenda Estadual, como titular;

b) Fernanda Almeida Alves Neix de Brito, RG 24.119.119-1, Assessor de Apoio Fazenda II, como suplente;

c) Aírton Rodrigues, RG 12.993.097-0, Assessor de Apoio Fazendário II, como titular;

d) Daniela Cruz da Silva, RG 43.837.710-2, Assessor de Apoio Fazendário II, como suplente.

II - Da Procuradoria Geral do Estado:

a) Juliana de Oliveira Duarte Ferreira, RG 29.500.243-8, Procuradora do Estado de São Paulo, como titular;

b) Suzana Soo Sun Lee, RG 22.943.619-5, Procuradora do Estado de São Paulo, como suplente.

Parágrafo único - A Coordenação dos trabalhos da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 será exercida pelo membro indicado no inciso I, alínea “a”, deste artigo.

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos servidores ora designados serão realizados sem prejuízo de suas atividades normais.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

**Despacho da Procuradora Geral do Estado, de 24-6-2019**

Processo: 16831-83593/2019

Interessado: Departamento De Suprimentos E Atividades Complementares

Assunto: Aquisição E Renovação De Certificado Digital

1. Considerando o termo de dispensa de fl. 46 e em cumprimento ao artigo 26 da Lei federal 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação (artigo 24, XVI, da Lei federal nº 8.666/93) firmada pela Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, acostada nesta oportunidade, com vistas à contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, para aquisição e renovação de certificados digitais (a) e-CPF: [150 Kits e-CPF A3 - cartão e leitora - 36 meses - e 50 e-CPF A3 - somente certificado - 36 meses], (b) e-CNPJ: [5 e-CNPJ A1 - 12 meses - e 4 e-CNPJ A3 - somente certificado - 36 meses]; e (c) 6 Certificados SSL-WEB - 128 bits - 12 meses.

2. Registre-se que o Comitê Gestor do Gasto Público, em sua 18ª Reunião, realizada em 31 de maio de 2019, item 16, deliberou "pela dispensa de envio, para análise e deliberação, dos processos referentes à aquisição de certificados, desde que a contratada seja a Prodesp ou Imprensa Oficial."

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

**Comunicado**

Processo PGE 16795-63892/2019.

Concurso para credenciamento de estagiários de direito.

A comissão de concurso, em cumprimento ao Edital de Concurso, publicado em 30-04-2019, e nos termos da Portaria PR-10 nº 010/2019, leva ao conhecimento de todos os interessados o gabarito e o resultado da prova de seleção aplicada em 18-06-2019.

GABARITO:

PROCESSO CIVIL

1- b

2- a

3 - d

4- c

5 - b

ADMINISTRATIVO

1) C

2) D

3) C

4) E

5) B

DIREITO CIVIL

1)– d

2)- a

3)- e

4)– c

5)- b

REDAÇÃO CONSTITUCIONAL

GABARITO

De acordo com o art. 5º, XI da Constituição Federal, a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo alguns casos constitucionalmente estabelecidos.

Segundo a doutrina, o conceito de domicílio para a Constituição Federal abrange não só a residência, mas qualquer local ocupado de habitação coletiva e compartimento privado não aberto ao público, onde é exercida alguma profissão ou atividade. Como exemplo, tem-se os escritórios de advocacia.

A garantia de inviolabilidade domiciliar não é absoluta, podendo ser relativizada em caso de flagrante delito, ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Assim, salvo o caso de flagrante delito, desastre ou para prestar socorro, apenas as autoridades judiciais podem ordenar a violação domiciliar, e apenas durante o dia.

Por fim, percebe-se que a inviolabilidade domiciliar é um direito individual, mas como tal, não é absoluto, sendo excepcionado nas hipóteses constitucionais acima descritas.

Classificação Final.

O Presidente e a Comissão de concurso designado nos autos do Processo PGE 16795-63892/2019 de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, divulga o resultado da prova escrita realizada no último dia 18-06-2019, com ordem de classificação. O prazo para eventual recurso será de dois dias úteis seguintes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado

Nº	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
01	João Pedro De Souza Loures Teixeira	50.836.371-8	9,50
02	Pedro Fernandes Negré	36.518.500-0	8,50
03	Bruno Gabriel Tassi De Araujo	50.340.361-1	8,00
04	Luciana Cristina Pinto Machado	25.575.695-1	7,50
05	Carla Yasmin Pereira Fernandes	45.382.497-3	7,25
06	Leticia Sayuri Uemura Sukino	50.891.528-4	7,15
07	Thais Ramos Marchizelli	38.487.250-5	7,00
08	Diogo Pereira Xavier De Andrade	52.521.755-1	7,00
09	Natália Marques Silva	49.856.671-7	5,75
10	Daniel Oliveira De Barros	54.321.756-5	5,50
11	Fabiane Alves Thomaz	56.009.300-7	5,25
12	Victor Cavalleri Santos	47.836.461-1	5,25
13	Anna Luisa Omori Taho	55.088.824-X	5,25
14	Tércio Gerhardt Scheide De Moraes	54.343.787-5	5,00
15	Jéssyca Santos Cavalcante	40.750.960-4	5,00
16	Laura Sierra Alves	50.583.440-6	3,50
17	Lucas Dos Reis Tairfa Botta	45.531.367-2	3,00

#### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 6-5-2019**

**Homologando**, no processo PGE: 18838-202722/2019- Aquisição de material de consumo - Gêneros Alimentícios, o resultado da cotação eletrônica 4001170000120190C00015,

realizado pelo sistema BEC e Adjudicando os itens em favor da empresa: a Baleira Ltda, CNPJ: 16.880.322/0002-93, para o item 03 e autorizando a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 96,00, bem como autorizando a inclusão de nova oferta de compras a favor dos itens fracassados.

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 21-5-2019**

**Homologando**, no processo PGE: 18838-202722/2019- Aquisição de material de consumo - Gêneros Alimentícios, o resultado da cotação eletrônica 4001170000120190C00021,

realizado pelo sistema BEC e Adjudicando os itens em favor da empresa: a Baleira Ltda, CNPJ: 16.880.322/0002-93 e autorizando a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 540,00.

### SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSA GERAL

**Portaria SUBG-CONT-6, de 13-6-2019**

*Altera o caput do art. 4º da Portaria SUBG-CONT 08, de 8.11.2018, que trata da composição do Núcleo Ambiental*

O Subprocurador Geral do Contencioso Geral, Decide:

Artigo 1º - O caput do artigo 4º da Portaria SUBG-CONTG nº 08/2018, que trata da composição do Núcleo Ambiental, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Integram o núcleo os Procuradores do Estado Alessandra Ferreira de Araujo Ribeiro, Anna Luiza Mortari, Arthur da Motta Trigueiros Neto, Clério Rodrigues da Costa, Julia Cara Giovannetti, Marcia Maria de Castro Marques, Marco Antonio Gomes, Paulo Roberto Fernandes de Andrade e Plínio Back Silva."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2019.

## Transportes Metropolitanos

### UNID. DE COORD. DO PROJ. DE TRENS E SIST. DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

**Extrato de Aditamento**

Termo Aditivo 02

Objeto: Readequação do cronograma de Permanência e Atividades da Equipe de Profissionais, com decréscimo no valor da tarifa homem hora (Hxh) para os serviços a serem realizados no decorrer do contrato, correspondendo no decréscimo de R\$ 10.183,13 ao valor do contrato original (base abril/2015), Anexo 1.

Supressão de parte das despesas reembolsáveis, correspondente à R\$ 75.000,04 (setenta e cinco mil reais e quatro centavos).

Contrato STM 010/2015

Processo STM 870/2015

Valor: o valor total do contrato, incluindo impostos, passa de R\$ 13.147.518,40, para R\$ 13.062.335,23.

Contratado: Consórcio SGS Enger - Headway

Parecer CJ/STM 58/2019

Data da Assinatura: 14-06-2019

## Turismo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

**Retificação do D.O. de 20-6-2019**

No Capítulo IV - Do Inventário de Desenvolvimento, item 4, 4.1, onde se lê: 25-6-2019, leia-se: 26-6-2019.

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**

Convênio - Dadetur 249/2014 - Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Bananal - Proc. Dadetur 400/2014 - Objeto: Revitalização da área de Lazer Ivani Barbosa - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona. - O valor do presente convênio é de R\$ 800.994,30, sendo o valor de R\$ 775.717,24, de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - O prazo de vigência do presente convênio é de 1820 dias, contados da data da sua assinatura ocorrida em 29-12-2014, com vencimento em 23-12-2019. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 19-06-2019

**Segundo Termo de Aditamento Convênio**

Convênio - Dadetur 112/2014 - Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Tupã - Proc. Dadetur 291/2014 - Objeto: Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona. - O prazo para a execução do presente convênio será de até 1.825 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 19-06-2019.

## Saneamento e Recursos Hídricos

### CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**Deliberação Cofehidro “Ad Referendum” 205, de 19-06-2019**

*Altera prazo para liberação da 1ª parcela de contratos celebrados no âmbito do Fehidro*

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Cofehidro, no exercício de suas atribuições e,

Considerando a existência de empreendimentos que ainda não receberam a 1ª parcela prevista nos respectivos contratos e que pelas regras vigentes estão sujeitos ao cancelamento de suas indicações;

Considerando a existência de alguns empreendimentos cujos contratos estão próximos do vencimento do prazo limite para liberação da 1ª parcela, portanto também sujeitos ao cancelamento de suas indicações dentro em breve;

Considerando que a concessão de pequena prorrogação no prazo para liberação da 1ª parcela de alguns empreendimentos visando evitar o retrabalho para novas indicações e recontração, não é incompatível com a diretriz de imprimir maior agilidade nos processos do Fehidro; e

Considerando o interesse público pela importância da execução dos empreendimentos objeto desta Deliberação e a urgência requerida em razão dos prazos vencidos ou a vencer em breve período.

Delibera “Ad referendum”:

Artigo 1º - Fica prorrogado para 30 de agosto de 2019 o prazo para cumprimento dos requisitos necessários para o efetivo pagamento da 1ª parcela prevista nos contratos constantes do anexo a esta Deliberação.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará no cancelamento dos contratos pela Secofehidro.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Nº Ordem Colegiado Número de contrato Razão Social ou Nome do interessado Nome do empreendimento Data de assinatura Valor aprovado pelo AT (R\$) Agente Técnico

1 ALPA 042/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. CONSOLAÇÃO E NO BAIRRO CDHU C 07/02/2018 103.701,81 DAAE

2 AP 037/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL AURO PEREIRA - RUA FRANCISCO PE4SRITILLA, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE SP 3 0 / 0 1 / 2 0 1 8 268.412,60 DAAE

3 AP 166/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÉ PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CONTROLE DE EROSIÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÉ 1 8 / 0 5 / 2 0 1 8 127.729,40 CATI

4 AP 180/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS 29/05/2018 275.564,70 DAAE

5 AP 035/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS 29/01/2018 215.740,42 DAAE

6 AT 028/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA HIROSSANITÁRIO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAIEIRAS 26/01/2018 3.556.414,93 CETESB

7 AT\_COB 104/2018 ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA AMIGOS DE EMBU BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS PARA A RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO RESSACA 03/04/2018 397.490,00 IPT

8 AT\_COB 194/2017 CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÉ 28/12/2017 1.602.166,60 IPT

9 AT\_COB 009/2018 CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO AVALIAÇÃO DAS CONCENTRAÇÕES DE CRÔMIO (TOTAL, HEXAVALENTE E TRIVALENTE) NAS ÁGUAS SUPERFICIAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÉ - SÃO PAULO 11/01/2018 983.000,00 IPT

10 AT\_COB 010/2018 CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS DA REDE AUTOMÁTICA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS - QUALIAGUAS 11/01/2018 2.400.000,00 IPT

11 AT\_COB 080/2018 CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO BASE DE CONHECIMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DO ALTO TIETÉ 0 7 / 0 3 / 2 0 1 8 2.037.000,00 IPT

12 AT\_COB 067/2018 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE (SÃO PAULO) SISTEMA DE CONTROLE DE ENCHENTES DO CÓRREGO DA MOÓCA - OBRA 1 01/03/2018 20.000.000,00 IPT

13 BPG 094/2018 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS 19/03/2018 266.524,92 CETESB

14 BS 228/2018 INSTITUTO COSTA BRASILIIS DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-AMBIENTAL FORTALECIMENTO, INTEGRAÇÃO E ARTICULAÇÃO DOS CBHS DA VERTELENTE LITORÂNEA (LN,BS, RB) FASE 3 2 7 / 0 6 / 2 0 1 8 164.941,60 CEA

15 BS 108/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MACRODRENAGEM, DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE MACRO E MICRO DRENOS NAS BACIAS DO CENTRO, BAIRRO CARAGUAVA E BAIRRO BRASIL 05/04/2018 250.000,00 DAAE

16 BS\_COB 081/2018 CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS DA BAIXADA SANTISTA NA IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO PARA PREVENÇÃO DOS EFEITOS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS SOBRE OS RECURSOS 07/03/2018 397.091,59 IPT

17 BS\_COB 014/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM NAS RUAS 7, 8 E 9 DO BALNEÁRIO ARPOADOR 15/01/2018 939.754,52 DAAE

18 BS\_COB 253/2018 P R E F E I T U R A MUNICIPAL DE MONGAÚVA AUMENTO E RETIFICAÇÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL DO CANAL 07 - TRECHO 01 05/07/2018 872.603,97 DAAE

19 BS\_COB 122/2018 SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA SUBTERRÂNEA NA BAIXADA SANTISTA USANDO MÉTODOS GEOFÍSICOS 18/04/2018 799.869,32 DAAE

20 BT 128/2018 DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS RECUPERAÇÃO DA LAGOA ANAERÓBICA DA ETE MARIA CHICA PARA MELHORIA DOS ÍNDICES DA QUALIDADE DOS ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS 20/04/2018 379.244,99 CETESB

21 BT 110/2018 D E P A R T A M E N T O DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE (SÃO PAULO) IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS NO BAIXO TIETÉ. 05/04/2018 324.871,97 IPT

22 BT 140/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE PROJETO PILOTO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVA NA MICROBACIA DO CÓRREGO COROADOS 02/05/2018 655.567,54 IPT